

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 07/07/2016

- [Financiamento para uma educação de qualidade: conheça o CAQi](#)
- [Seminário internacional da primeira infância termina hoje](#)
- [Estudante retorna ao Brasil após olimpíada de neurociência](#)
- [Guarda compartilhada de filhos está sujeita também a fatores geográficos](#)
- [Castigos físicos e humilhantes: Guia de referência para a cobertura jornalística](#)
- [Novas leis proíbem casamentos com menores de 16 anos nos EUA](#)

**Assunto: Financiamento para uma educação de qualidade: conheça o CAQi**

**Fonte:** Promenino Fundação Telefônica

**Data:** 06/07/2016

Promenino



*Crédito: Shutterstock*

*Por Cecília Garcia, do Promenino, com Cidade Escola Aprendiz*

As diretrizes que definem um sistema educacional pleno, formador de indivíduos capazes de interagir com um mundo em transformação, dependem, além de uma vontade de inovar, de insumos básicos que ofereçam suporte a crianças, adolescentes, educadores e gestores. Insumos estes que vão desde a ordem material – um prédio estruturado, material escolar, papel higiênico nos banheiros – até atrativos que permitam ao educador um bom salário. Em um país onde 3,8 milhões de crianças entre 4 e 17 anos estão fora da escola, a preocupação é como inseri-las, e também como oferecer para as que já estão dentro do sistema uma formação qualificada.

O investimento educacional no Brasil baseia-se, explicado de maneira simplificada, em uma arrecadação de recursos que são distribuídos pelo número de alunos, recursos esses repassados pelo [Fundeb](#) (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Para exemplificar: em entrevista, o professor José Marcelino Rezende Pinto afirmou que o custo de cada aluno aos cofres públicos girava em torno de R\$ 150 ou R\$ 200 – um valor baixo, se comparado a quanto custam os de rede privada. Os impactos do investimento raso são sentidos não somente no que é oferecido ao aluno, bem como também nos salários dos educadores. Um professor de ensino público ganha, em média, R\$ 1917,78.

O [CAQi](#) (Custo Aluno-Qualidade Inicial) tem suas bases previstas na Constituição Federal, na Lei do Fundef e na Lei do Fundeb. Ele é um valor mínimo de custo para o aluno estudar em

uma escola de qualidade. Em 2002, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação se debruçou sobre o tema, iniciando uma série de estudos, consultas, debates e trabalhos coletivos com diversos atores do campo educacional – debate que persiste até os dias atuais. “É uma inversão de lógica: ao invés de se ter recursos arrecadados pelo Fundeb e distribuídos pelo número de alunos, temos de chegar a um valor por aluno em cima de uma escola que tem um patamar mínimo de qualidade”, explica Maria Rehder, coordenadora de projetos da Campanha.

Foi levantada uma vasta pesquisa sobre insumos, desde os preços de infraestrutura até discussões sobre salário e carreira atrativa para os magistérios. O site da Campanha conta uma tabela elucidativa sobre o quanto se investe hoje com o que é repassado pela Fundeb e o quanto se investiria se o CAQi fosse implementado. Em uma creche de tempo integral, por exemplo, foi investido em 2015: R\$ 3.349,27 pelo Fundeb mínimo. Com o CAQi, esse valor seria de R\$ 10.005,59.

A coordenadora pontua que o CAQi é um pontapé e uma diretriz, e que é importante não confundi-lo com a parecida sigla CAQ (Custo Aluno-Qualidade). “O CAQ sem o ‘I’ é o que queremos alcançar progressivamente na lei, equiparando-o aos países mais desenvolvidos. Enquanto o CAQi inicia um patamar, contemplando a jornada de cinco horas, o CAQ contempla a jornada de sete horas do magistrado”. Essa diferença é fundamental: o CAQi estabelece um padrão mínimo, mas de grande potência na alteração do panorama da educação brasileira, mas também um patamar inicial, que precisa ser constantemente pensado e evoluído dentro do contexto da educação no século XXI.

Mas para tanto, o CAQi precisa estar em funcionamento. A grande vitória do movimento foi a inserção do CAQi como uma das diretrizes essenciais para o cumprimento das metas 19 e 20 do Plano Nacional de Educação, que são respectivamente:

- - *assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto*
- - *ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*

A meta de que o CAQi fosse implementado no mês de junho de 2016 não foi cumprida. Em meados de abril, o Ministério da Educação (MEC) soltou uma portaria instituindo uma comissão interdepartamental, nomeando a Campanha Nacional pelo Direito à Educação como uma das entidades destinadas a discutir sua concepção. Ainda que positiva, Maria lembra que essa é uma portaria instituída com atraso: “O prazo não foi cumprido, era para já termos a concepção do CAQi regulamentada em leis para coloca-lo em prática”. Há uma necessidade proeminente de mais recursos. O que hoje é repassado pela Fundeb não é o suficiente, e somente com uma complementação da União a meta poderia ser alcançada. “O CAQi permite a infraestrutura e a valorização de profissionais de educação, para que hajam condições para uma gestão democrática de ensino e para que o aprendizado seja pleno”, finaliza a coordenadora.

**Assunto: Seminário internacional da primeira infância termina hoje**

**Fonte: Agência Câmara Notícias**

**Data: 07/07/2016**



Evento é promoção conjunta de diversas comissões e frentes parlamentares da Câmara e do Senado

O 4º Seminário Internacional Marco Legal da Primeira Infância termina nesta quinta-feira (7). As atividades de hoje do evento, que começou na terça-feira (5), serão realizadas no auditório Petrônio Portela, no Senado Federal, a partir das 9 horas.

O seminário tem por objetivo contribuir para a adequada aplicação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei [13.257/16](#)), sancionado em março deste ano. A norma estabelece um conjunto de ações para o início da vida, entre zero e seis anos de idade. Uma das inovações é a ampliação da licença-paternidade, de 5 para 20 dias, para os trabalhadores de empresas inscritas no Programa Empresa Cidadã (criado pela Lei [11.770/08](#)).

O marco legal, originário do PL [6998/13](#), de autoria do então deputado e atual ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Osmar Terra, estabelece como questões prioritárias a serem cuidadas na primeira infância a saúde, alimentação, educação, convivência familiar e comunitária, assistência social, cultura, lazer, espaço e meio ambiente.

## **Debates**

Na terça-feira, primeiro dia do evento, o ministro Osmar Terra anunciou que o governo federal deve [lançar em agosto um programa voltado ao cuidado dos 4 milhões de crianças atendidas pelo Bolsa Família na faixa de zero a seis anos de idade](#).

E nesta quarta-feira (6), deputados e especialistas debateram [custos e benefícios da ampliação da licença-paternidade](#).

## **Promoção**

O seminário é uma iniciativa conjunta da Câmara dos Deputados ([Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância](#); [Frente Parlamentar da Educação](#); e comissões de [Defesa dos Direitos da Mulher](#); de [Educação](#); e de [Seguridade Social e Família](#)), do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e do Senado Federal (Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz e Procuradoria Especial da Mulher).

Confira a [programação completa de hoje](#).

Da Redação - MB

<b>Assunto: Estudante retorna ao Brasil após olimpíada de neurociência</b>
<b>Fonte: G1Rio</b>
<b>Data: 07/07/2016</b>



### ***Lorrayne foi para a Dinamarca com dinheiro arrecadado em 'vaquinha'. Ela passou oito dias no país competindo.***

Depois de todo o esforço para conseguir viajar, a adolescente Lorrayne Isidoro, de 17 anos, voltou de Copenhague, na Dinamarca, para o Rio de Janeiro na manhã desta quinta-feira (7). Após oito dias de viagem, a jovem, que foi primeiro lugar na Olimpíada Nacional de Ciência, estava satisfeita com a viagem. Ela participou da Olimpíada Internacional de Neurociência.

“Foi muito enriquecedora, a gente participou da olimpíada internacional, foi ótimo. Participamos das provas, do congresso da Sociedade Europeia de Neurociência. Foi bem enriquecedor, a gente pôde ver trabalhos, entender um pouco mais sobre as neurociências e conhecer um pouco, também, a cidade, que é muito bonita”, disse a estudante do Colégio Pedro II do Engenho Novo.

Lorrayne terminou a olimpíada em 18º lugar entre 25 competidores. A vencedora foi uma aluna da Romênia.

#### **Entenda o caso**

Lorrayne Isidoro, de 17 anos, única representante brasileira na Olimpíada Internacional de Neurociência na Dinamarca, sofreu para conseguir superar a burocracia e participar da competição. Primeiro, ela teve que driblar a falta de recursos para a passagem, já que o governo não arcou com a viagem. [A jovem, então, apelou para uma “vaquinha” online. Além das dificuldades financeiras, a estudante teve outro obstáculo: por conta de um problema na Casa da Moeda](#), ela quase não conseguiu obter o passaporte a tempo para a sua primeira viagem internacional.

Depois de tantas dificuldades e de um documento emitido em cima da hora, Lorrayne espera que mais estudantes também tenham a oportunidade que ela teve. “Espero que outros jovens também consigam ter grandes oportunidades para se desenvolver”.

**Assunto: Guarda compartilhada de filhos está sujeita também a fatores geográficos**

**Fonte: STJ**

**Data: 07/07/2016**



Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu ser inviável a implementação de guarda compartilhada em caso de pais que moram em cidades diferentes. Para o colegiado, a dificuldade geográfica impede a realização do princípio do melhor interesse dos menores às filhas do casal.

Nas razões do recurso especial, o pai alegou que após a entrada em vigor da Lei 13.058/14, a guarda compartilhada passou a ser regra no País, mesmo quando não há acordo entre os genitores. Defendeu, entretanto, que a guarda unilateral fosse revertida em seu favor, uma vez que a mãe mudou de cidade sem a sua anuência e após o deferimento da guarda.

### **Caso concreto**

O relator, ministro Villas Bôas Cueva, negou o pedido. Ele reconheceu que a guarda compartilhada tem preferência no ordenamento jurídico brasileiro e que sua implementação não se condiciona à boa convivência entre os pais, mas destacou que as peculiaridades do caso concreto demonstram a existência de impedimento insuperável.

“Na hipótese, a modificação da rotina das crianças, ou até mesmo a possível alternância de residência, impactaria drasticamente a vida das menores. Por exemplo, não é factível vislumbrar que as crianças, porventura, estudassem alternativamente em colégios distintos a cada semana ou que frequentassem cursos a cada 15 dias quando estivessem com o pai ou com a mãe. Tal impasse é insuperável na via judicial”, explicou o ministro.

### **Interesses legítimos**

Em relação ao pedido de inversão da guarda unilateral, Villas Bôas Cueva observou que o acórdão do tribunal de origem destacou que “a guarda foi concedida à mãe em respeito à situação de fato, mas principalmente em razão da impossibilidade prática do pedido, uma vez que os genitores moram em cidades distantes”.

Rever esse entendimento, segundo o relator, exige o reexame de provas, o que é vedado em recurso especial, por aplicação da Súmula 7 do STJ.

Villas Bôas Cueva observou, contudo, que “o fato de não se permitir a guarda compartilhada por absoluta impossibilidade física não quer dizer que as partes não devam tentar superar o distanciamento e eventuais desentendimentos pessoais em prol do bem-estar das filhas. A forte litigiosidade afirmada no acórdão deve ser superada para permitir a conformação mínima dos interesses legítimos de todos os membros da família”.

*\*O número deste processo não é divulgado em razão de segredo de justiça.*

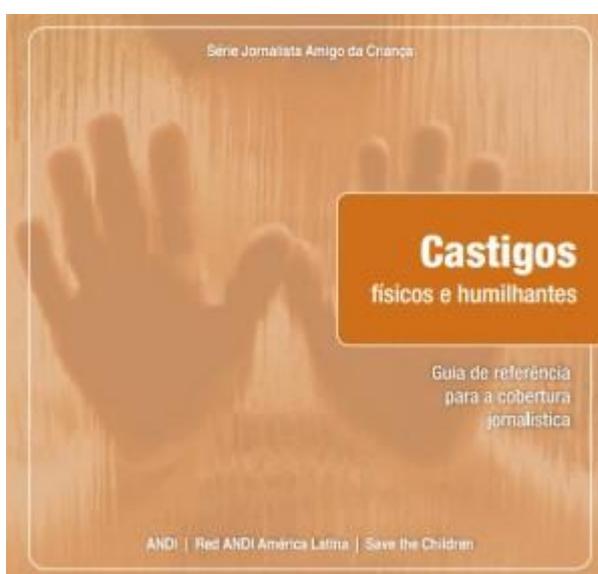
**Assunto: Castigos físicos e humilhantes: Guia de referência para a cobertura jornalística**

**Fonte: Rede Nacional Primeira Infância**

**Data: 06/07/2016**



A ANDI – Comunicação e Direitos acaba de lançar a publicação “Castigos Físicos e humilhantes: guia de referência para a cobertura jornalística”. A publicação é parte do Projeto Jornalista Amigo da Criança – série que oferece aos profissionais de comunicação orientações que contribuem para uma cobertura mais qualificada sobre aspectos relevantes da agenda social brasileira, em especial aqueles relacionados aos direitos da infância e adolescência. [\(Clique aqui para fazer download\).](#)



O foco desta publicação são os castigos físicos e humilhantes, prática naturalizada como estratégia pedagógica nas famílias e escolas de todo o mundo. Justamente por serem tolerados como medida disciplinar na sociedade, principalmente no âmbito doméstico, os castigos físicos ainda são pouco debatidos na esfera pública. Esse silêncio contribui para a manutenção de um modelo educativo tradicionalmente pautado pela violência, mesmo que de forma sutil. Romper com essa lacuna e contribuir para a compreensão das causas, consequências e alternativas aos castigos físicos e humilhantes é, a proposta que a ANDI, Red ANDI América Latina e Save the Children Suécia fazem aos profissionais de imprensa, ao disponibilizarem um conjunto de orientações e diretrizes para o aprimoramento da cobertura sobre o tema.

Considerando a complexidade da relação entre pais, filhos e profissionais de educação no processo educativo, este guia procura, portanto, subsidiar o debate sobre estratégias disciplinares positivas e sustentáveis, com base no diálogo e na negociação de limites e consensos de maneira participativa e colaborativa. A presença de tal abordagem na mídia fornece informações extremamente relevantes para os adultos e para as próprias crianças e adolescentes, reforçando a imagem de meninos e meninas como sujeitos de direito, que têm direito a um tratamento respeitoso.

O material foi produzido pela ANDI, em parceria com a Red ANDI América Latina e apoio da Save the Children Suécia, entidade que na América Latina e Caribe conta com histórico de atuação junto a governos e instituições locais para erradicar os castigos físicos, estimulando as reformas legislativas que proíbam essa prática e difundindo metodologias de educação positiva destinadas a apoiar famílias e escolas na aplicação de modelos de disciplina sem violência.

*(Informações: ANDI – Comunicação e Direitos)*

**Assunto: Novas leis proíbem casamentos com menores de 16 anos nos EUA**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 06/07/2016**



Desde sexta-feira (1º/7), meninas de 12 a 16 anos não podem mais se casar no estado americano de Virgínia. Uma nova lei estabelece que a idade mínima para o casamento é 18 anos, embora adolescentes de 16 e 17 anos possam ser emancipados só por decisão judicial.

De acordo com a nova lei, adolescentes nessa faixa etária não podem mais ser emancipados pelos pais, que podem ser convencidos ou “comprados” pelo noivo adulto. Uma possível gravidez da adolescente também deixou de ser um fator para justificar um casamento de um adulto com uma menor, porque esse “recurso” vinha sendo usado por estupradores para escapar da Justiça.

Leis de seis estados americanos permitem o casamento de adolescentes com menos de 16 anos com o consentimento dos pais, de acordo com o The Washington Post, The Christian Science Monitor e outras publicações. As Assembleias Legislativas da Califórnia, Maryland, Nova Jersey, e Nova York pretendem aprovar projetos de lei semelhantes, a exemplo de Virgínia.

A maioria dos estados permite casamentos de adolescentes de 16 e 17 anos, com consentimento dos pais. E alguns estados estabeleceram em lei que a idade mínima para o casamento é a de 18 anos.

O casamento com “crianças”, que foi tema do filme “Child Bride” (Noiva Criança), não é uma raridade nos EUA. Só em Virgínia, de 2004 a 2013, cerca de 4,5 mil adolescentes, com menos de 18 anos, se casaram. Mais de 200 eram meninas com menos de 15 anos, segundo os dados disponíveis.

Em Nova Jersey, 3.481 adolescentes se casaram entre 1995 e 2012 com consentimento dos pais. A maioria tinha 16 e 17 anos, mas 163 delas tinham de 13 a 15 anos e se casaram com aprovação judicial, quase sempre por estarem grávidas. De todos os casos, 91% se casaram com adultos.

Os defensores da lei argumentaram que a antiga legislação, que permitia o casamento de “crianças” (90% meninas) com adultos encorajava casamentos forçados, tráfico humano e estupro com violência presumida (statutory rape), em razão da idade ou incapacidade da vítima, disfarçados em casamento.

Um caso desses originou o projeto de lei em Virgínia, que acabou com a aprovação judicial, praticamente automática, do casamento, devido à gravidez de menores. O estupro de menor é

punido com uma pena de prisão muito rigorosa. No entanto, se o estuprador se casar com a vítima, depois de obtido o consentimento dos pais, o crime deixa de existir. E não há punição.

A senadora estadual Jill Holtzman Vogel foi informada que um cidadão de 50 anos, que mantinha relações sexuais com uma estudante colegial, conseguiu permissão dos pais para se casar com ela, quando foi descoberto — e, assim, as investigações foram encerradas. Posteriormente, se descobriu que essa foi a segunda vez que ele usou essa tática. E o primeiro casamento com uma menor terminou em divórcio.

A taxa de divórcio nesses casamentos forçados é de 80%, disse a advogada Jeanne Smoot, do grupo Tahirih Justice Center, ao Christian Science Monitor. A maioria resulta em violência física, psicológica, sexual e econômica e, muitas vezes, em doenças físicas e mentais. A maioria também abandona os estudos e têm filhos com maior frequência do que as demais mulheres.

Isso vem acontecendo nos EUA há tempos, em grande medida por “distração” da população e dos políticos. No entanto, em fevereiro, o youtuber Coby Persin publicou um vídeo gravado na Times Square de Nova York, em que um homem de 65 anos desfilou e posou para fotos com uma noiva de 12 anos.

Não era de verdade. Era só uma espécie de “pegadinha”, inventada pelo autor para alertar a população sobre essa realidade aterrorizadora do país. As pessoas se mostraram indignadas, discutiram com o homem, que se defendia dizendo que tinha permissão dos pais dela e que era legal casar com uma menina de 12 anos nos EUA. O vídeo se tornou viral na rede.

Esse foi um alerta que a população precisava para se informar sobre o assunto. E o que os americanos descobriram não foi nada animador. Por exemplo, souberam que os Estados Unidos e o Canadá estão tão mal posicionados no mundo, em termos de proteção a essas adolescentes, quanto o Afeganistão, Nigéria, Tanzânia e outros países da África.

O Centro de Política Mundial, organização que analisa políticas governamentais, afirma que 88% dos países do mundo estabeleceram a idade mínima de 18 anos para casamento. Os EUA não estão entre eles.

Por causa dos países que não se preocupam com isso, 700 milhões de mulheres se casam ainda “crianças” no mundo. Isso equivale a quatro vezes toda a população feminina dos EUA, de acordo com a Unicef